

O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE E AS PERSPECTIVAS PARA A AMAZÔNIA.

Alba dos Prazeres de Andrade¹

Sara Moreira Soares²

Welen Batalha Pereira Vasconcelos³

RESUMO:

Mediante a constatação empírica da necessidade de reverter o tratamento ao ambiente, diversos setores da sociedade buscam compreender e dar soluções no alcance do desenvolvimento com sustentabilidade. A Amazônia sofre cotidianamente com processo de exploração econômica, afetando a população e os recursos existentes, que nos últimos anos é alvo da discussão sobre a implantação da sustentabilidade nas ações políticas para a preservação ambiental. Este trabalho, por meio de pesquisa bibliográfica, objetiva refletir sobre o princípio da sustentabilidade e apontar algumas perspectivas de conservação ambiental para a Amazônia, como o Programa Bolsa Floresta e o Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PALAVRAS-CHAVE: Sustentabilidade; Amazônia; Programa Bolsa Floresta; Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

ABSTRACT:

By empirical observation of the need to reverse the treatment environment, different sectors of society seek to understand and give solutions in achieving development and sustainability. The Amazon suffers everyday with the process of economic exploitation, affecting the population and existing resources, which in recent years is the subject of discussion on the implementation of sustainability in political action for environmental preservation. This work, by means of literature, aims to reflect on the principle of sustainability and to highlight some perspectives of environmental conservation in the Amazon, like the Bolsa Floresta Program and Artisanal Fishermen's Unemployment Security.

KEYWORDS: Sustainability, Amazonia, Bolsa Floresta Program; Artisanal Fishermen's Unemployment Security.

1. INTRODUÇÃO:

¹ Estudante de Pós-graduação. Universidade Federal do Amazonas. albadeandrade@yahoo.com.br

² Estudante de Pós-graduação. Universidade Federal do Amazonas. sara.soaresm@gmail.com

³ Estudante de Pós-graduação. Universidade Federal do Amazonas. wellenbpereira@hotmail.com



Mediante a constatação empírica da necessidade de uma reversão do tratamento ao ambiente e suas conseqüências, diversos setores da sociedade buscam compreender e dar soluções para se alcançar um desenvolvimento com sustentabilidade. Emergiu nas últimas décadas do século XX, o debate sobre as questões éticas do estilo de viver na sociedade capitalista, o processo de racionalização e os paradigmas teóricos dominantes, os quais negaram a relação do desenvolvimento econômico com a natureza, causando processos de destruição e degradação ambiental.

Neste contexto, a Amazônia que é privilegiada em sua dimensão e extensa biodiversidade, é também um dos pólos de maior desigualdade e diversidade social brasileiro, que sofre cotidianamente desde o início do processo de exploração econômica com as inúmeras conseqüências sobre as populações tradicionais e seus recursos.

Nos últimos anos aponta-se para a região a discussão sobre o princípio da sustentabilidade. Deste modo, por meio de pesquisa bibliográfica, objetiva-se neste estudo refletir sobre o princípio da sustentabilidade e apontar algumas perspectivas de conservação ambiental para a Amazônia, como o Programa Bolsa Floresta e a Política do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal, popularmente conhecida como Seguro Defeso.

2. A emergência do princípio da sustentabilidade

A emergência do princípio da sustentabilidade ocorre no contexto do que foi denominado como crise ambiental, durante os anos de 1960, com a indicação dos limites e a reorientação do processo civilizatório da humanidade. Passou-se a questionar o processo de racionalização e os paradigmas teóricos dominantes, provenientes das teorias modernas, que compreenderam o desenvolvimento econômico e a negação da natureza na esfera da produção, o que ocasionou em processos de destruição e degradação ambiental (LEFF, 2001).

No entanto, Montibeller Filho (2004) afirma que o fruto dessa preocupação surge e prolifera, principalmente a partir de 1970, com uma série de atores e processos que constituem o movimento ambientalista global. Esta preocupação é antecedida nos anos 50, com a emergência da preocupação ecológica em âmbito mundial, apontada pela via da ciência e, na década de 1960 a mobilização das organizações não-governamentais, além da sua institucionalização durante a Conferência de Estocolmo em 1972.



No contexto brasileiro, as propostas provenientes tanto do Estado quanto da sociedade civil, se configuraram durante os anos de 1970. Nas duas décadas seguintes, 1980 e 1990, foi definida a nova posição da sociedade com relação à preocupação ambiental, durante os preparativos para a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92.

Com base na preocupação com a preservação do meio ambiente, e na melhoria das condições socioeconômicas da população, surge o conceito de ecodesenvolvimento, que posteriormente foi substituído pelo de desenvolvimento sustentável. As *estratégias de ecodesenvolvimento* foram divulgadas por Sachs (1982) e após a legitimação, oficialização e difusão do discurso do desenvolvimento sustentável com base na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992.

O termo ecodesenvolvimento “significa o desenvolvimento de um país ou região, baseado em suas próprias potencialidades, portanto endógeno, sem criar dependência externa” (MONTIBELLER FILHO, 2004, p.47), buscando harmonizar os objetivos sociais e econômicos, com uma gestão ecologicamente prudente.

Neste momento de crise ecológica o conceito de ambiente é configurado como uma nova visão do desenvolvimento humano, volta-se para a construção de futuros possíveis, com base nos limites da natureza e dos potenciais ecológicos, e para o imperativo de se fundar novos modos de produção e estilos de vida, respeitando as singularidades de cada região, tendo como fundamento as estratégias de ecodesenvolvimento de Sachs (1982).

O discurso do “desenvolvimento sustentável” passa a ser utilizado, mediante a necessidade que os países periféricos tinham de recuperar suas economias, apoiando-se em programas neoliberais, ao passo em que se agravavam os problemas ambientais. As estratégias de apropriação dos recursos naturais no processo de globalização da economia direcionaram suas conseqüências para o campo teórico e ideológico, em que o ambiente foi envolvido pelo discurso do poder do crescimento sustentável (MONTIBELLER FILHO, 2004).

A ideia de sustentabilidade surge como uma opção para reconstrução da atual ordem econômica, a fim de alcançar um desenvolvimento duradouro, em contraposição às próprias bases produtivas, reconhecendo a função de suporte da natureza, condição e potencial do processo de produção. Esta ideia foi divulgada e popularizada se constituindo tanto no discurso oficial e como na linguagem comum, permeada de contradições no discurso sobre o desenvolvimento sustentável: com significados distintos e interesses opostos na apropriação da natureza.



O discurso da “sustentabilidade” objetiva um crescimento sustentado, em que sustentabilidade ecológica se funda como uma condição da sustentabilidade do processo econômico, prefigurando-se em uma política para a mudança global que procura rescindir as contradições entre meio ambiente e desenvolvimento.

O problema contemporâneo pode ser expresso no não reconhecimento das causalidades da crise socioambiental e na obsessão pelo crescimento. Portanto, a construção de uma racionalidade social e produtiva que reconheça o limite como condição de sustentabilidade se faz necessária, pois, o discurso do desenvolvimento sustentável registra as políticas ambientais nos ajustes da economia neoliberal para dar respostas aos processos de degradação ambiental e o uso racional dos recursos ambientais.

3. As perspectivas da sustentabilidade na Amazônia

O resgate da trajetória e dos dilemas presentes na concretização de um modo sustentável de desenvolvimento evidencia a popularização do discurso do desenvolvimento sustentável, em um debate que transcende as questões éticas do estilo de viver em sociedade. Busca-se apontar algumas perspectivas para a Amazônia, no enfrentamento aos problemas ambientais e sociais.

Nestas configurações, o governo brasileiro nas últimas décadas foi pressionado por organizações não governamentais ambientalistas, nacionais e internacionais e por instituições financiadoras do desenvolvimento econômico para a adoção de estratégias e ações de proteção ambiental para a região amazônica, com a institucionalização da questão ambiental no país (BURSZTYN et. al., 2004).

Na década de 80, os governos estaduais iniciaram o processo de criação de órgãos gestores do meio ambiente e a formulação de políticas ambientais. Assim, a formulação de políticas estaduais de meio ambiente representava progressos significativos no trato da questão ambiental nos estados da região amazônica (BURSZTYN et. al., 2004).

Tais avanços não foram verificados no que concerne à formulação de políticas setoriais que regulamentem o uso de recursos naturais como políticas específicas de recursos hídricos, florestais e pesqueiros, que são abundantes na região, pois a quase totalidade dos estados da região amazônica só formularam regulamentações e criaram instituições de gestão do meio ambiente nos anos de 1990. Estas regulamentações



passaram a fundamentar-se em uma política ambiental descentralizada, com a criação da Lei que regulamenta a Política Nacional de Meio Ambiente.

Dentre as medidas tomadas, é relevante a criação de espaços territoriais protegidos ou unidades de conservação, como um importante instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, com a preservação de áreas do território nacional, para utilização de modo sustentável. São estabelecidas pelos governos federal, estaduais e municipais, no sentido de proteger os ecossistemas significativos, em termos de recursos naturais e/ou culturais.

Neste aspecto, a região amazônica, de acordo com Bursztyn et. al. (2004), possui mais de 26 milhões de hectares protegidos sob a forma de Unidades de Conservação estaduais, em que os maiores problemas em relação às unidades de conservação são a regularização fundiária, a ausência de fiscalização, a falta de conscientização e educação por parte da população, de manejo adequado, de recursos financeiros e a ocorrência de conflitos envolvendo grupos de interesses distintos, com valores, metas e culturas divergentes.

Conforme Bursztyn et. al.(2004), o processo de institucionalização das políticas ambientais no Brasil ainda configura um quadro de dualidade: avanços no estabelecimento de instrumentos e mecanismos de regulamentação, por parte do poder público, e, a internalização das preocupações com o meio ambiente nos diversos níveis do processo decisório público ainda não é questão resolvida, têm prevalecido, argumentos sustentados na racionalidade econômica e no apelo da função social de certos empreendimentos a curto e médio prazos.

Neste início de século XXI aparece um duplo fenômeno: o aumento da consciência ambiental e o esgotamento das fontes de financiamento de grandes obras, que se somam a gradual efetividade de instrumentos de política de meio ambiente. No Brasil se tem aparente um reducionismo, proveniente ao desconhecimento por parte das elites intelectuais e políticas dos grandes centros urbanos, da real configuração da região amazônica.

A questão que se apresenta é a consciência de que a floresta dispõe de um enorme potencial de aproveitamento econômico, mas pouco se sabe explorá-lo de forma racional e sustentável. Ainda assim, na esfera político-institucional, não se conseguiu avançar em um modelo de gestão pública específico para a singularidade da região (BURSZTYN, 2004).

Faz-se aqui referência a algumas ações que o poder público implantou nos últimos anos na Amazônia como resposta aos problemas ambientais e sociais. É relevante a formulação de programas de meio ambiente com recursos internacionais como o PPG-7, o

PNMA I e II, programas que contam com empréstimos obtidos do Banco Mundial; programas estaduais, como o Planaflo e Prodeagro (BURSZTYN, 2004).

A implantação destes programas se justifica devido à legitimação, por parte do poder público, de algumas demandas da sociedade, principalmente em relação ao reconhecimento da permanência das populações tradicionais nas unidades de conservação. Como exemplo, a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei nº 12.187) aprovada em 2009, prevê medidas de enfrentamento dos problemas ambientais e sociais e para as mudanças do clima em nível global, a partir do incentivo político e financeiro de organizações internacionais, bem como, de organizações da sociedade civil.

Entretanto, a partir de 2003, foi ampliado o volume em hectares de unidades de conservação no Estado do Amazonas, com a preocupação do uso sustentável e as populações que residem nesses territórios passam a ser consideradas fundamentais no processo de conservação ambiental (VIANA, 2008).

Foi instituído dentro do Programa Zona Franca Verde – pela Lei Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Lei nº 3.135/2007) – o Programa Bolsa Floresta, objetivando a instituição de pagamento por serviços e produtos ambientais às comunidades tradicionais pelo uso sustentável dos recursos naturais, conservação, proteção ambiental e incentivo às políticas voluntárias de redução de desmatamento, por meio da compensação financeira para as famílias e comunidades das unidades de conservação, no sentido de que possam auxiliar na preservação da floresta (VIANA, 2008).

Pode-se afirmar que houve uma mudança relevante na função atribuída às comunidades tradicionais no processo de conservação da biodiversidade, com os novos dispositivos legais em vigor e com a implantação do Programa Bolsa Floresta, a população passa a ter um papel central na manutenção desses espaços.

Porém, o Programa Bolsa Floresta, como estratégia do Governo do Estado do Amazonas para a conservação da natureza, funda-se numa concepção de desenvolvimento sustentável que não se contrapõe à lógica dominante, reproduzindo-a quando utiliza o pagamento por serviços ambientais, atribuindo um valor monetário à natureza.

Destaca-se também, a Política do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal é de âmbito nacional e tem grande relevância socioambiental para a região amazônica. Tal política tem como precedentes históricos um conjunto de Leis, instituídas tanto para a regulamentação da atividade de pesca quanto para a proteção da fauna aquática.

A Lei 10.779 de novembro de 2003 cria o Seguro Desemprego do Pescador Artesanal e estende a um leque mais abrangente de pescadores os direitos sociais, pois, de acordo com o Art. 2º da referida lei, para se habilitar ao benefício o ribeirinho/pescador deve apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego os seguintes documentos:

I - registro de pescador profissional devidamente atualizado, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, com antecedência mínima de um ano da data do início do defeso;

II - comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como pescador, e do pagamento da contribuição previdenciária;

III - comprovante de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência ou da Assistência Social, exceto auxílio acidente e pensão por morte; e

IV - atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, que comprove:

- a) o exercício da profissão, na forma do Art. 1º desta Lei;
- b) que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso; e
- c) que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

A Política do Defeso apesar de recente, já pode ser avaliada como um divisor de águas na vida dos trabalhadores e trabalhadoras da pesca, sendo uma das mais expressivas e conhecidas leis inerentes a atividade de pesca no Brasil, isso porque atua em múltiplos aspectos: primeiro o da manutenção da fauna aquática e segundo a garantia de renda para os trabalhadores nos períodos em que a atividade pesqueira é proibida.

Num plano mais específico, a Política do Defeso disseminou os direitos previdenciários aos pescadores e pescadoras (profissionais, artesanais, dentre outras denominações), embora esses direitos já estivessem universalmente “assegurados” desde a década de 80 por meio da Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 194, que instituiu o conceito de Seguridade Social⁴, ampliando assim a cobertura dos direitos sociais.

Pode-se acrescentar que tais perspectivas para a Amazônia poderiam se apoiar nos princípios do ecodesenvolvimento defendidos por Sachs (1993, p.24), no sentido de que

⁴ Pelo referido Artigo Constitucional os direitos da Seguridade Social (Saúde, Previdência e Assistência) deveriam pautar-se no princípio de universalização dos direitos e da equidade social.



preconizam as cinco dimensões de sustentabilidade: Sustentabilidade social; Sustentabilidade econômica; Sustentabilidade ecológica; Sustentabilidade espacial e Sustentabilidade cultural.

Embora estas dimensões possam ser incorporadas nas políticas implantadas na região amazônica, reconhece-se que mais do que ideias e propostas que estão sendo trabalhadas nas últimas décadas, como sinal de respostas aos problemas ambientais, deve-se construir e ampliar uma nova forma de se pensar a Amazônia, no âmbito da sociedade civil e principalmente do Estado e do mercado, para que se possa concretizar o princípio da sustentabilidade.

4. CONCLUSÃO

A partir das reflexões aqui traçadas considera-se que a dinâmica sócio-histórica do capitalismo produziu um processo de degradação do ambiente, além do acirramento das desigualdades e da exclusão, remetendo com efeitos negativos sobre as condições de vida da população e do ambiente. Neste sentido, as questões socioambientais formatam um conjunto de crise que cotidianamente desafia a atual sociedade.

Nota-se que apesar do desenvolvimento sustentável estar permeado pelos interesses de diversos segmentos sociais, percebe-se ainda imprecisões na forma de interpretá-lo e assumir suas premissas nas ações governamentais, seja no âmbito nacional ou local, assim como global.

Entende-se que se faz necessário uma reflexão crítica das conseqüências da racionalidade do sistema capitalista e buscar a mudança no paradigma de desenvolvimento, em que a preocupação com a noção de sustentabilidade possa sobrepor à exploração econômica dos recursos de forma concreta na sociedade.

No que concerne à região amazônica, as perspectivas apresentadas com vistas ao seu desenvolvimento, apesar das respostas aos problemas ambientais e sociais, ainda não possibilitam uma nova forma de se pensar a Amazônia, por parte da sociedade como um todo, a fim de que seja possível concretizar o princípio da sustentabilidade em sua totalidade.

Ações como o Programa Bolsa Floresta e o Seguro Desemprego do Pescador Artesanal devem ser repensadas quanto à idéia do pagamento para conservar os recursos da natureza. Apesar de reconhecerem a participação das populações tradicionais no



processo de conservação ambiental, não compete somente a estas a responsabilidade neste processo.

REFERÊNCIAS

BURSZTYM, M. Alguns temas da questão setentrional: contribuição ao debate sobre um projeto para a Amazônia: cenas e cenários. Brasília: Universidade de Brasília, 2004.

BURSZTYN, Maria Augusta, BURSZTYN, Marcel e ASSUNÇÃO, Francisca N. A. Aspectos legais e institucionais da gestão ambiental na Amazônia. In: SAYAGO, D; TOURRAND, J-F e BURSZTYM, M. (org.). Amazônia: cenas e cenários. Brasília: Universidade de Brasília, 2004 (p. 263-293).

BURSZTYN, Marcel. Alguns temas da questão setentrional: Contribuição ao debate sobre um projeto para a Amazônia brasileira. In: SAYAGO, D; TOURRAND, J-F e BURSZTYM, M. (org.). Amazônia: cenas e cenários. Brasília: Universidade de Brasília, 2004 (p. 295-319).

LEFF, Enrique. Globalização, Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento. In: _____. Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Tradução de Maria Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001, p. 15-31.

MONTIBELLER FILHO, Gilberto. O mito do desenvolvimento sustentável: Meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias. 2.ed. Florianópolis, Ed. UFSC, 2004.

SACHS, Ignacy. Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Studio Nobel e Fundação do Desenvolvimento Administrativo, 1993. (Coleção Cidade aberta).

VIANA, VIRGILIO M. Bolsa Floresta: um instrumento inovador para a promoção da saúde em comunidades tradicionais na Amazônia. Disponível em: <http://www.sciello.com.br>. Acesso em 14 de set. 2009.